



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

WLADEMIR  
DE  
SOUZA  
ROLIM  
26/06/2023 09:12

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 11183/2023.**

**ASSUNTO:** SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS<sup>1</sup> – Contratação do espetáculo “Vozes do Recife – Um concerto poético”, customizado para a “11ª Jornada Institucional da Escola Judicial” – **Autorização para abertura do processo.**

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação da empresa FIANDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME (COMPANHIA FIANDEIROS DE TEATRO) para apresentar o espetáculo “Vozes do Recife – Um concerto poético”, em **25 de agosto de 2023**, com duração total de 40 (quarenta) minutos, dentro da programação da “11ª Jornada Institucional da Escola Judicial”, no auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6), para 100 (cem) magistrados e magistradas deste órgão, conforme Projeto Ejud-6 n.º 151/2023 (fls. 14/21), aprovado pelo desembargador vice-diretor da EJ-TRT6, no exercício da diretoria.

Constam, às fls. 59/63, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e às fls. 64/66, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, “a critério da Diretoria da Escola Judicial deste Tribunal”.

A proponente, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.236.074/0001-00, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, conforme se verifica às fls. 31/33 e 51.

**DO EXPOSTO**, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2023, autorizo a abertura de processo em epígrafe e **declaro a opção por contratar diretamente a empresa FIANDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME (COMPANHIA FIANDEIROS DE TEATRO), mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção aos incisos I e II do artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, incluídos pela Medida Provisória n.º 1.167/2023<sup>2</sup>**, observada a disponibilidade orçamentária informada à fl. 37.

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos**, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

<sup>1</sup> Vide classificação da despesa (fl. 35).

<sup>2</sup> “Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)



**REFERÊNCIA: PROAD n.º 11183/2023 – continuação.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**  
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

